



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.715, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 152/2005 Autoria: Vereador Eduardo de Camargo Neto

Institui no Município de Assis a "Campanha de Conscientização da População para a Coleta Seletiva do Lixo" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Campanha de Conscientização da População para a Coleta Seletiva de Lixo", a ser realizada anualmente, voltada a população em geral.

Art. 2º - Esta campanha abrangerá locais públicos e privados, estimulando iniciativas em conjuntos habitacionais, Shopping Center, edifícios comerciais e públicos.

Art. 3º - O Município estabelecerá parcerias com empresas privadas e entidades da sociedade civil para o fornecimento de cartilhas e folhetos, nos quais constará a relação dos bairros atendidos pela Coleta Seletiva de Lixo, dias da semana e horário.

Art. 4º - As finalidades desta campanha são:

- I- esclarecimento da população, referente aos malefícios que o acúmulo de lixo pode causar;
- II- a redução de utilização dos aterros sanitários, pois a reciclagem de papéis, vidros, plásticos e metais representam 40% (quarenta por cento) do lixo doméstico;
- III- benefícios ao meio ambiente e a saúde da população.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de novembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LAURO SPERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Publicado no Departamento de Administração. em 23 de novembro de 2.005.